

Lei nº 538 de 3 de novembro de 1965.

" Autoriza o Poder Executivo a adquirir Instrumentos para a formação de uma Fanfara, para as comemorações cívicas a se realizarem no Grupo Escolar Epaminom. dos Roriz, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, dentro das possibilidades, os Instrumentos necessários à formação de uma FANFARRA, que será doada ao Grupo Escolar Espanionomdoz Roriz, desta cidade.

Art. 2º - O conjunto instrumental previsto pelo artigo anterior, deverá ser utilizado pelos estudantes no estabelecimento em aprico, nos dias em que se realizarem comemorações civicas no reprimdo educandário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, na justa importância para cobertura da aquisição e despesas de transporte, relativamente, à compra prevista no artigo primeiro da presente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou transcrição em livro proprio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 3 de novembro de 1965.

as)  
Antônio Luciano de Araújo  
Belarmino Roriz  
José Rodrigues dos Reis.